

PROCESSO N° 002168/2024

À

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

Senhora Coordenadora,

1. OBJETO (art. 3º, I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021): Trata-se de procedimento visando contratação de empresas POR DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA para a aquisição de licença de software Autocad Lt e Revit suite Lt 3 years, conforme termo de referência contido no doc. 071791/2024.

2. CÓDIGO SIASG: 27502

3. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA E EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (art. 3º, II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021):

Adriana Cândida Munke (SOP)

Antonio Carlos Rodacki (NPM)

Maurício Pires da Costa (NPM)

4. JUSTIFICATIVA e CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS (art. 3º, III, c/c art. 5º, IV e art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021): as fontes consultadas foram indicadas pelo setor demandante, conforme docs. 071.724, 071.730 e 071.741/2024.

Não foram localizadas contratações recentes deste Tribunal com o mesmo objeto. Foi encontrada apenas uma contratação recente em outros entes do Poder Público, apenas do item 1, porém não foi considerada, pois o fornecedor é a empresa que apresentou orçamento e está registrada como Fonte 1.

5. SÉRIE DE PREÇOS, MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO e MEMÓRIA DE CÁLCULO: Conforme detalhamento na Planilha de Análise de Preços contida no documento nº 087019/2024 e com fundamento nos artigos 3º, V, VI e VII, art. 5º e art. 7º, caput, todos da Instrução Normativa SEGES/ME nº

65/2021, sugerimos como preço máximo estimado o valor de:

Item	Descrição	Unid. de medida	Quant.	SIASG	Preço UNITÁRIO	Preço estimado TOTAL
1	AutoCAD LT 2024 Commercial New Single-user ELD 3-YearSubscription	licença	1	27502	R\$ 5.865,89	R\$ 5.865,89
2	Revit 2024 Commercial New Single-user ELD 3-YearSubscription	licença	1	27502	R\$ 34.669,28	R\$ 34.669,28
TOTAL						R\$ 40.535,17

6. JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES, INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS, SE APLICÁVEL: conforme detalhamento da Planilha de Análise de Preços contida no doc. 087019/2024, elegemos a **MÉDIA** dos preços para os itens, tendo em vista que o coeficiente de variabilidade, após a análise, manteve-se igual ou inferior a 25%.

Desta forma, nos termos Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e Instrução Normativa TRE-PR nº 05/2020, foram concluídas as análises pelo Núcleo de Pesquisa de Mercado, razão pela qual submetemos o presente expediente à consideração superior.

É o que cumpre apresentar.

Antonio Carlos Rodacki
Núcleo de Pesquisa de Mercado

Maurício Pires da Costa
Núcleo de Pesquisa de Mercado